



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$16

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 50\$	Semestre	26\$00
A 1.ª série	30\$	"	18\$00
A 2.ª série	20\$	"	14\$00
A 3.ª série	15\$	"	10\$00
Avulso: Número de duas páginas \$15; de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 163, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 7:470, reforçando a proposta orçamental do Ministério da Guerra para o ano económico de 1920-1921 com a quantia de 4:290.611\$88, relativa aos meses de Janeiro e Fevereiro do mencionado ano económico, conforme a distribuição feita no mapa anexo ao mesmo decreto.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 7:471, prescrevendo as penalidades a aplicar aos contraventores do estabelecido na portaria de 12 de Dezembro de 1912, que determinou o assinalamento das armações de atum nas costas de Portugal e ilhas adjacentes, quer de dia quer de noite.

Decreto n.º 7:472, avaliando as despesas da indústria da pesca, para efeito do pagamento da taxa progressiva, para o ano de 1920.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 2:722, esclarecendo a portaria n.º 2:604, de 21 de Janeiro de 1921, quanto à forma de abono dos vencimentos dos funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros durante os períodos de viagem.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 2:723, fixando a remuneração dos inspectores técnicos e do pessoal auxiliar encarregados da inspecção às companhias de seguros, determinada pela portaria n.º 2:503, de 11 de Novembro de 1920.

nio Joaquim Ferreira da Fonseca — António de Paiva Gomes — Júlio do Patrocinio Martins — José Domingues dos Santos.

Mapa das alterações à proposta orçamental da despesa do Ministério da Guerra para o ano económico de 1920-1921, a que se refere o decreto supra, com a indicação das importâncias totais com que são reforçadas diferentes epígrafes, no período decorrido de Janeiro a Fevereiro de 1920:

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias adicionadas como reforço aos duodécimos relativos aos meses de Janeiro e Fevereiro de 1921
1.º	2.º	Generais	1.000\$00
		Engenharia:	
		Soldos de oficiais.	12.000\$00
		Prés	94.000\$00
		Artilharia:	
		Soldos de oficiais.	13.000\$00
		Prés	55.000\$00
		Cavalaria:	
		Soldos de oficiais	29.000\$00
		Prés	50.000\$00
		Infantaria:	
		Soldos de oficiais.	172.000\$00
		Prés	425.000\$00
		Soldos de oficiais médicos.	3.000\$00
		Soldos de oficiais veterinários.	3.000\$00
		Quadro auxiliar dos serviços de saúde: soldos de oficiais.	3.000\$00
		Prés das companhias de saúde	31.000\$00
		Prés das praças do serviço da administração militar.	29.000\$00
		Quadro auxiliar de engenharia e artilharia: soldos de oficiais.	1.000\$00
		Gratificações de serviço, comando ou comissões, diuturnidade e outros abonos	85.000\$00
		Abonos de marcha a praças	1.000\$00
4.º		Escola de aplicação de engenharia.	810\$00
5.º		Arsenal do Exército: gratificações.	66\$00
6.º		Dois comissões permanentes de remonta: gratificações	2\$02
7.º		Escola de tiro de infantaria	1.046\$06
8.º		Enfermeiros dos hospitais.	1.654\$12
11.º		Fundo de tratamento hospitalar.	213.076\$74
14.º		Gratificações e soldos a oficiais de marinha.	600\$00
		Gratificações do serviço de torpedos fixos	4.000\$00
15.º		Supremo Tribunal Militar.	1.050\$00

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 7:470

Com fundamento no artigo 8.º da lei n.º 1:097, de 29 de Dezembro de 1920, e tendo ouvido o Conselho de Ministros: hei por bem decretar que a proposta orçamental do Ministério da Guerra para o ano económico de 1920-1921 seja reforçada com a quantia de 4:290.611\$88, relativa aos meses de Janeiro e Fevereiro do mencionado ano económico, conforme a distribuição feita no mapa anexo ao presente decreto que dele faz parte.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 28 de Abril de 1921.—
ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — Bernardino Luis Machado Guimarães — Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso — António Maria da Silva — Álvaro Xavier de Castro — Fernando Brederode — Domingos Leite Pereira — Anté-

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias adicionadas como reforço aos duodécimos relativos aos meses de Janeiro e Fevereiro de 1921
1.º	15.º	Depósito disciplinar e casas de reclusão: gratificações a praças	200.500
	16.º	Instituto Feminino de Educação e Trabalho: vencimento do pessoal contratado	1.000.500
		Escola Militar: alimentação dos alunos, prês dos mesmos, iluminação e missões	15.000.500
	20.º	Recrutamento e revistas de inspecção	31.500.500
	22.º	Soldos dos oficiais reformados e de reserva	213.000.500
		Gratificações de oficiais reformados e de reserva	2.700.500
	23.º	Prês das praças reformadas	73.000.500
		Ajudas de custo e bagageiras	44.000.500
	24.º	Fundo das diversas despesas da arma de engenharia	50.000.500
		Parque Automóvel Militar	2.000.000.500
2.º	25.º	Fundo das diversas despesas da arma de artilharia	30.000.500
	26.º	Fundo das diversas despesas da arma de cavalaria	100.000.500
	27.º	Fundo das diversas despesas da arma de infantaria	200.000.500
	28.º	Fundo das diversas despesas da arma do serviço de saúde militar	100.000.500
	29.º	Fundo das diversas despesas da arma do serviço da administração militar	26.000.500
	30.º	Secretaria da Guerra: impressos	10.000.500
		Artigos de expediente e encadernações	6.000.500
		Despesas com os telefones da rede civil	250.500
		Despesa do automovel para serviço do Ministro	1.000.500
		Lavagem de repartições, etc.	300.500
		Impressão da <i>Ordem do Exército</i> e outras despesas da Imprensa Nacional	1.200.500
		Direcção do Serviço Aeronáutico Militar: expediente	1.000.500
		Escola de Aviação Militar	120.000.500
		Grupo de Esquadrilhas de Aviação República	149.000.500
		Estado maior do exército: diversas despesas	5.000.500
		Quartel general da 1.ª divisão do exército: expediente	30.500
		Quartel general da 2.ª divisão do exército: expediente	30.500
		Quartel general da 3.ª divisão do exército: expediente	30.500
		Quartel general da 4.ª divisão do exército: expediente	30.500
		Quartel general da 5.ª divisão do exército: expediente	30.500
		Quartel general da 6.ª divisão do exército: expediente	30.500
		Quartel general da 7.ª divisão do exército: expediente	30.500
		Quartel general da 8.ª divisão do exército: expediente	30.500
	33.º	Campo entrancheirado de Lisboa: fundo das diversas despesas	1.593.33
	34.º	Supremo Tribunal Militar: expediente	59.44
		Presídio Militar: diversas despesas	2.155.10
	36.º	Instituto dos Pupilos do Exército de Terra e Mar: alimentação, serviço de enfermagem e expediente	30.000.500
		Colégio Militar: alimentação dos alunos	40.000.500
		Instituto Feminino de Educação e Trabalho	45.000.500
		Escola Militar: fundo das diversas despesas	333.10
		Curativo e higiene escolar	333.30
		Gabinetes e laboratórios	333.30

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias adicionadas como reforço aos duodécimos relativos aos meses de Janeiro e Fevereiro de 1921
2.º	33.º	Construção, reparação e conservação das carreiras de tiro	18.250.500
	41.º	Asilo dos Inválidos Militares: alimentação	1.000.500
	44.º	Depósito Geral de Material de Aquartelamento: aquisição e renovação de mobília, etc., etc.	100.000.500
	45.º	Depósito Central de Fardamentos	116.423.88
3.º	46.º	Rancho	194.959.40
	47.º	Pão	308.241.45
	48.º	Forragens	405.000.500
4.º	49.º	Instalações e reparações em quartéis, etc.	328.360.500
5.º	50.º	Ferragem e curativo de cavalos não arregimentados	1.000.500
	51.º	Transportes	10.000.500
	52.º	Iluminação	10.000.500
		Combustível	10.000.500
		Aguardente	5.870.54
	53.º	Água	10.000.500
	54.º	Despesas imprevistas e eventuais	10.000.500
		Para pagamento de telegramas internacionais	1.000.500
			4.290.611.88

Paços do Governo da República, 28 de Abril de 1921.—O Ministro da Guerra, *Álvaro Xavier de Castro*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

4.ª Direcção Geral

5.ª Repartição

Decreto n.º 7.471

Considerando que a portaria de 12 de Dezembro de 1912, para uniformidade com o sistema adoptado nas armações da costa espanhola, determinou o assinalamento das armações de atum nas costas de Portugal e ilhas adjacentes, quer de dia, quer de noite;

Considerando que o assinalamento das armações de atum nas costas de Portugal, especialmente de noite, é de grande necessidade e absolutamente indispensável para a segurança da navegação e para a fiscalização da pesca pelas canhoneiras;

Considerando que a citada portaria não prescreveu penalidades, para o caso das contravenções ao determinado na mesma, restando às autoridades marítimas o applicarem a sanção penal prescrita no artigo 51.º do regulamento da pesca do atum de 6 de Abril de 1896, sempre que se dê a infracção do não assinalamento das armações, penalidade que, servindo para todas as faltas não especificadas no dito regulamento, é indubitavelmente diminuta, atendendo à importância da transgressão;

Considerando que por vezes, apesar do concessionário ou das empresas concessionárias dos locais para lançamento das armações de atum fornecerem os materiais necessários para o assinalamento das ditas armações, este se deixa de fazer por incúria ou desinteresse dos mandadores das mesmas;

Tendo ouvido o parecer da Comissão Central de Pes-